

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2013

TIPO: Menor preço por tonelada de resíduos sólidos aterrados.

REGIME DE EXECUÇÃO: Forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto no art.6º, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 094.000.649/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, operação e manutenção do Aterro Sanitário Oeste, localizado na Região Administrativa de Samambaia, compreendendo, dentre outras, as atividades de aterramento, espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos sólidos de quantidade média mensal estimada de 68.000 toneladas e confecção do projeto executivo da Etapa 2, conforme Anexo I – Projeto Básico.

ERRATA DO EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – CPL/SLU/DF **COMUNICA** as alterações no instrumento convocatório em epígrafe.

1. Corrigir a citação no item 11.13 do Edital:

Onde se lê: Decreto n.º 16.098 de 29/11/94, **leia-se:** Decreto n.º 32.598 de 15/12/2010.

2. Incluir a alínea “d” no item 13.40 do Edital:

d) Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

3. Excluir o item 5.1.3.3 e o Anexo X do Edital.

4. A redação dos itens da Qualificação Econômico-Financeira passa ser a seguinte:

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- 5.1.4.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 5.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 5.1.4.2.1. A comprovação de que trata o item anterior, poderá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (n.º do livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis extraídos deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo titular ou representante legal e o contador da empresa;
 - 5.1.4.2.2. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;



- 5.1.4.2.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- 5.1.4.2.4. Somente serão habilitadas as empresas em boa situação financeira, e esta será mensurada por intermédio da obtenção dos seguintes índices, os quais deverão ser calculados na forma abaixo descrita, e cujo resultado terá no máximo duas casas decimais, sendo as demais desprezadas:
- a) Índice de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a 1,00, obtido a partir da fórmula:
 $ILG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$,
Sendo:
AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
- b) Índice de Solvência Geral (ISG), maior ou igual a 1,00, obtido a partir da fórmula:
 $ISG = AT / (PC + PELP)$,
Sendo:
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
- c) Índice de Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a 1,00, obtido a partir da fórmula:
 $ILC = AC/PC$,
Sendo:
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
- 5.1.4.2.5. As empresas licitantes deverão apresentar memorial de cálculo específico dos índices econômico-financeiros em referência, que deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado. Reserva-se à Comissão de Licitação o direito de rever os cálculos; e
- 5.1.4.2.6. Comprovação por meio do balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrados na Junta Comercial, que deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, capital social ou patrimônio líquido equivalente a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação constante do projeto básico.

5. A redação do item DO SICAF passa ser a seguinte:

- 5.1.5. Os documentos previstos nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.4, poderão ser substituídos por declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SICAF, desde que em plena validade.
- 5.1.5.1. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser entregues em conjunto com a documentação de habilitação.
- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, da Justiça do Trabalho.
- b) Declaração de superveniência de fatos impeditivos.
- c) Declaração de que não emprega menor.
- d) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

Brasília(DF) 12 de julho de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

